



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Seccional do Rio Grande do Sul
Rua Washington Luiz, 1110 - 13º andar
90010-460 Porto Alegre – RS
Fone/Fax: 51 3287.1800 - <http://www.oabrs.org.br>

Ofício nº 0949/2011/GP

Porto Alegre, 24 de junho de 2011.

Excelentíssimo Senhor
José Francisco Andreotti Spizziri
Presidente da AJUFERGS
Rua dos Andradas, 1001, Conj. 1503
90020-007 – Porto Alegre – RS

Assunto: Honorários Advocatícios

Senhor Presidente,

1. Ao cumprimentá-lo, em alusão às tratativas iniciadas entre a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Sul – e a Associação dos Juízes Federais do Rio Grande do Sul, ainda no mês de dezembro de 2010, iniciativa que visa ampliar a relação mútua de entendimento entre advogados e magistrados, através da criação de um canal de comunicação que auxilie na solução dos pontos de conflito entre as duas classes e resulte no merecido aprimoramento da prestação jurisdicional em nosso Estado, vimos reiterar a importância de tal parceria, que é motivo de júbilo para a Seccional Gaúcha.
2. Inclusive, imbuída desse espírito, a Ordem tem sido incansável parceira do Poder Judiciário na incessante e árdua tarefa de oferecer à comunidade em geral rápida, plena, transparente e justa prestação jurisdicional, estando, entre os propósitos permanentes desta entidade, que congrega mais de 82.000 advogados inscritos, a busca incessante da integração, da cooperação recíproca, do diálogo franco, leal e proveitoso.
3. Sendo assim, não procuramos nada mais que a convivência fraterna e respeitosa como base para uma atuação integrada e profícua, visando à melhoria da prestação jurisdicional e à manutenção de um ambiente de trabalho cordial e cooperativo, em benefício da sociedade que representamos.
4. Nesse sentido, no decorrer dos últimos quatro anos e meio como dirigentes da Ordem Gaúcha, temos trabalhado ativamente na busca desse desiderato, necessitando, assim, por vezes, prestar contas publicamente de nossas atividades, esclarecendo acerca de dúvidas ou posicionando-nos frente a fatos e situações diversas.

(fls. 2 do Ofício nº 0949/2011/GP)

5. Contudo, para a OAB/RS, a compreensão e o respeito dos advogados pelas prerrogativas dos magistrados é condição essencial para a plena realização da Justiça, manutenção da paz social e garantia da preservação do Estado Democrático de Direito.
6. Por esse motivo, não pode a Ordem Gaúcha aceitar nenhuma manifestação de incompreensão e desrespeito às prerrogativas dos advogados, entre as quais a fixação de honorários incompatíveis com a dignidade profissional.
7. Os honorários, assim como os proventos do Juiz, têm caráter alimentar, não compensáveis, e são fundamentais para a vida do profissional, tendo finalidade indiscutível de satisfazer suas necessidades próprias, da família e a manutenção de seu escritório.
8. Quando os honorários são aviltantes, como por exemplo, os fixados na relação anexa, ocorre um lamentável equívoco que desmerece a árdua e prolongada atuação do profissional.
9. Sendo assim, convicto da importância dessa relação de parceria e certo de poder contar com o merecido reconhecimento pelo que nós, advogados, representamos, efetivamente, para a concretização do ideal de Justiça por todos almejado, solicito a especial atenção de Vossa Excelência no sentido de que sejam tomadas necessárias providências sobre essa relevante questão, oportunidade em que renovo votos de elevada estima.

Atenciosamente,



CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA
Presidente da OAB/RS



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Seccional do Rio Grande do Sul
Rua Washington Luiz, 1110 - 13º andar
90010-460 Porto Alegre – RS
Fone/Fax: 51 3287.1800 - <http://www.oabrs.org.br>

RELAÇÃO DE PROCESSOS COM ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS AVILTANTES

PROCESSO	MAGISTRADO	COMARCA	VALOR DA CAUSA	HONORÁRIOS FIXADOS
Ação Ordinária 5001233- 74.2010.404.7104	Juiz Federal Substituto Rodrigo Becker Pinto	2ª Vara Federal e JEF Adjunto de Passo Fundo	R\$ 98.092,58	R\$ 500,00
Ação Ordinária 5001165- 27.2010.404.7104	Juiz Federal Substituto Rodrigo Becker Pinto	2ª Vara Federal e JEF Adjunto de Passo Fundo	R\$ 225.136,46	R\$ 500,00
Ação Ordinária 5001229- 37.2010.404.7104	Juiz Federal José Luvizetto Terra	2ª Vara Federal e JEF Adjunto de Passo Fundo	R\$ 59.927,31	R\$ 500,00
Ação Ordinária 5000222- 10.2010.404.7104	Juiz Federal Substituto Rodrigo Becker Pinto	2ª Vara Federal e JEF Adjunto de Passo Fundo	R\$ 202.255,90	R\$ 1.000,00